



PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL,
E A UNIVERSITY OF THE WEST OF SCOTLAND, ESCÓCIA

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING FOR ACADEMIC COOPERATION BETWEEN
THE FEDERAL UNIVERSITY OF ESPIRITO SANTO, BRAZIL,
AND UNIVERSITY OF THE WEST OF SCOTLAND, SCOTLAND

PROTOCOLO DE INTENÇÕES que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasil) e a UNIVERSITY OF THE WEST OF SCOTLAND (Escócia), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES)**, autarquia educacional em regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, casado, credenciado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020,

E a **UNIVERSITY OF THE WEST OF SCOTLAND (UWS)**, cuja sede social é em Paisley, PA1 2BE, neste ato representado por seu Diretor e Vice-Chancellor, Prof. Craig Mahoney, no interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte protocolo de intenções, o qual será regido pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasil), doravante denominada UFES, e a UNIVERSITY OF THE WEST OF SCOTLAND (Escócia) doravante denominada UWS, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING by and between the UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brazil) and UNIVERSITY OF THE WEST OF SCOTLAND (Scotland), which aims at promoting academic cooperation between the Parties.

The **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES)**, located at Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, Brazil, identification number CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, herein represented by its Dean, Prof. Dr. Paulo Sérgio de Paula Vargas, Brazilian, married, nominated by the President of the Republic in the Brazilian Official Gazette of March, 23rd, 2020,

And the **UNIVERSITY OF THE WEST OF SCOTLAND (UWS)**, whose registered office is at Paisley PA1 2BE, herein represented by its Principal and Vice Chancellor, Prof. Craig Mahoney, based on the shared understanding that cooperation between both institutions will further research and other academic and cultural activities, do hereby resolve to execute this Memorandum of Understanding, which shall be governed by the following terms and conditions:

SECTION 1 – PURPOSE

The **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brazil)**, from now on called UFES, and **UNIVERSITY OF THE WEST OF SCOTLAND (Scotland)**, from now on called UWS agree to explore academic cooperation between both institutions, in the areas of health and sports sciences, by means of:



1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes (máximo de 3 a cada ano acadêmico);
6. Cooperação em programas acadêmicos; e
7. Outras atividades vistas como mutuamente benéficas.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas. As Partes, portanto, concordam que este Protocolo não terá efeito legal.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste Protocolo, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

Todos os anúncios e publicidade sobre este MOU exigirão o consentimento de ambas as Partes. Nenhuma das partes usará o logotipo ou o nome da outra parte sem consentimento.

1. Exchange of teaching staff and researchers;
2. Joint development of research projects;
3. Joint organisation of scientific and cultural events;
4. Exchange of information and of academic publications;
5. Exchange of students (maximum 3 per academic year);
6. Cooperation on academic programmes;
7. Any other activities viewed to be mutually beneficial.

SECTION 2 – IMPLEMENTATION

For the purpose of implementing each specific cooperation activity, both institutions shall prepare a work programme describing the forms, the means and the respective responsibilities, which shall thereupon be the object of a Specific Agreement, to be executed by the concerned parties. The Parties, therefore, agree that this MOU shall have no legal effect.

SECTION 3 – FUNDING

There will be no transfer of financial resources between the Parties, that is, each Party will be responsible for the expenses related to the fulfillment of its obligations according to section 1.

Sole paragraph: the projects to be executed according to this MoU which require the use of financial resources should be subject to another specific agreement, where the amount of the resources will be described in the Working Plan.

SECTION 4 – REQUIREMENTS

The scholars and students taking part in the cooperation programmes hereunder shall comply with the immigration requirements of the country of the host university, and shall contract an international medical and hospital insurance covering the stay abroad.

All announcements and publicity regarding this MOU will require the consent of both Parties. Neither Party will use the logo or name of the other Party without consent.



**CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS
ACADÊMICAS**

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem. A quantidade máxima de estudantes de intercâmbio, por ano acadêmico, será de 3 estudantes.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo ou através de um Acordo específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Protocolo é indicado, pela Universidade Federal do Espírito Santo:

- Prof. Dr. André Soares Leopoldo (PPGEF/CEFD/UFES, telefone 55-27-99792-5455/4009-7882, email: andresoaresleopoldo@gmail.com);
- Prof. Dr. Danilo Sales Bocalini (PPGEF/CEFD/UFES, telefone 55-11-99892-3897), ambos pesquisadores do Laboratório de Fisiologia e Bioquímica Experimental (LAFIBE).

e pela University of the West of Scotland:

- Dr Ukadike Chris Ugbolue (Líder do Programa, BSc (Hons) Esporte e Ciência do Exercício, Instituto de Exercício Clínico e Ciências da Saúde, Faculdade de Saúde e Ciências da Vida, Divisão de Esporte e

SECTION 5 – ACADEMIC FEES

The exchange students involved in exchange programmes shall pay such academic fees, if any, at their home institution. The maximum number of exchange students per academic year will be 3 students.

SECTION 6 – EFFECTIVE TERM

This Memorandum of Understanding shall become effective on the date of its execution and shall remain effective for a period of 2 (two) years. It may be extended through the signature of an Amendment. Upon the completion of this term, the Memorandum of Understanding may be reedited, upon the assent of both institutions, and such renewal shall take the form of a new MOU or of a specific Agreement.

SECTION 7 – AMENDMENTS

Any changes to the terms and conditions of this Memorandum of Understanding shall become effective by means of an Amendment mutually accepted and authorised by the signatory Parties.

CLAUSE 8 – COORDINATION

As coordinators for this MOU, the following are appointed, on behalf of Federal University of Espírito Santo:

- Prof. Dr. André Soares Leopoldo (PPGEF/CEFD/UFES, telephone 55-27-99792-5455/4009-7882, email: andresoaresleopoldo@gmail.com);
- Prof. Dr. Danilo Sales Bocalini (PPGEF/CEFD/UFES, telephone 55-11-99892-3897, bocaliniht@hotmail.com) both researchers on Experimental Physiology and Biochemistry Laboratory (LAFIBE).

and on behalf of University of the West of Scotland:

- Dr Ukadike Chris Ugbolue (Programme Leader, BSc (Hons) Sport and Exercise Science, Institute of Clinical Exercise and Health Sciences, School of Health and Life Sciences, Division of Sport and Exercise,



Exercício, telefone 01698 283100 ext:8284,
u.ugbolue@uws.ac.uk)

telephone 01698 283100 ext: 8284,
u.ugbolue@uws.ac.uk)

CLÁUSULA 9 – DO CANCELAMENTO

O presente Protocolo de Intenções poderá ser cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Cancelamento do Protocolo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por 3 (três) membros: 2 (dois) eleitos por cada instituição separadamente e 1 (um) por acordo mútuo das partes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de cada versão, em português e em inglês, de igual teor e para um só efeito.

Pela UFES:

Paulo Sérgio de Paula Vargas
Reitor

SECTION 9 – TERMINATION

This Memorandum of Understanding may be terminated at any time, by either party, by means of a 60-day prior written termination notice. The conclusion of any current activities, as well as all academic works, will be assured, without prejudice to any of the institutions involved.

In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under an Agreement Termination Instrument, the responsibilities for the closing of each one of the programmes affected by the termination, provided however that the activities in course at the time shall be completed before termination becomes effective, as well as any other reasonable commitments.

SECTION 10 – ARBITRATION

Issues that may arise during the effective term of this agreement which cannot be dissolved in an amicable way will be decided by an Arbitration Board, consisting of 3 (three) members: 2 (two) elected by each of the institutions separately, and 1 (one) by mutual decision of the parties.

And having thus agreed and covenanted, the parties execute this Memorandum of Understanding in two (2) identical counterparts, in English and in Portuguese, to one and same effect.

By UWS:

Marcus Ross
Executive Director of Strategic Planning and
Development / Marketing, Recruitment and
Engagement



André S. Leopoldo
André Soares Leopoldo
Coordenador do Protocolo

Danilo Sales Bocalini
Danilo Sales Bocalini
Coordenador do Protocolo

Patricia Alcântara Cardoso
Secretária de Relações Internacionais

Vitória/ES, _____.

UWS UNIVERSITY OF THE
WEST of SCOTLAND

Ukadike C. Ugbolue
Coordinator of the Agreement

(city), Glasgow _____ (date) 08 June 2020